



**Relatório Anual de Prevenção de Riscos de Corrupção e
Infracções Conexas**

Data de Referência:	1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024
Data de Emissão:	30 de Abril de 2025
Proprietário:	Departamento de Compliance
Classificação da Informação:	PÚBLICA
Lista de Distribuição:	Público em Geral

Índice

1.	Âmbito e objectivo	3
2.	Monitorização periódica da execução das medidas do PPR.....	3
3.	Riscos de corrupção identificados	3
4.	Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infracções Conexas.....	4
5.	Gestão e monitorização dos riscos	6
6.	Conclusões.....	7

1. Âmbito e objectivo

O presente documento, sobre a Avaliação Anual dos Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, visa operacionalizar a exigência legal emergente do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 09 de Dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprova o Regime da Prevenção da Corrupção (RGPC), dando assim cumprimento ao disposto no artigo 6.º n.º 4 alínea b) do anexo a que se refere o artigo 1.º alínea b) do referido Decreto-Lei.

O BAI Europa S.A., doravante apenas BAIE ou Banco, na sua actuação, assenta em princípios basilares de ética e transparência, porquanto tem desenvolvido esforços no sentido de criar e solidificar um Programa Específico de *Compliance* (anticorrupção, gestão e monitorização de conflitos de interesses, formação anual e obrigatória a todos os colaboradores, entre outros).

De forma a prevenir, detectar e sancionar actos de corrupção e infracções conexas, o BAIE, procedeu à adopção e implementação de um programa de cumprimento normativo que inclui, nomeada, mas não taxativamente:

- i. um plano de prevenção dos riscos de corrupção e infracções conexas (PPR);
- ii. um código de conduta;
- iii. um programa de formação; e,
- iv. um canal de denúncias.

Assim, o presente relatório tem como objectivo reportar a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e correctivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação, se aplicável, durante o período de referência (01 Janeiro a 31 de Dezembro de 2024).

2. Monitorização periódica da execução das medidas do PPR

Durante todo o período de referência o BAIE através do seu sistema de modelo interno assente em três (3) linhas de defesa (áreas de negócio e áreas de suporte, áreas de risco e de *compliance* e área de auditoria interna) monitorizou a implementação das medidas preventivas e mecanismos de controlo estabelecidas no PPR, confirmando e promovendo uma cultura de estrito cumprimento pela legislação que lhe é aplicável bem como de responsabilidade, cooperação, transparência e imparcialidade de forma a prevenir a materialização de riscos de corrupção e das suas demais infracções conexas.

3. Riscos de corrupção identificados

De acordo com o Anexo II do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas foram identificados 17 (dezassete) riscos de corrupção e infracções conexas associados ao desenvolvimento das actividades prosseguidas

por cada uma das unidades de negócio do BAIE, sendo que os mesmos foram classificados com risco Baixo, Médio, Alto, de acordo com a sua probabilidade de ocorrência e previsibilidade de impacto.

A tabela infra apresenta a distribuição dos 17 riscos identificados pelos diversos graus de risco.

I. Distribuição dos Riscos por Tipologia

Grau de risco	Probabilidade de ocorrência	Previsibilidade de impacto	Gradação de Risco
Baixo	12	3	10
Médio	5	8	7
Alto	0	6	0

Seguidamente, apresentam-se alguns dos riscos identificados no Anexo II do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas:

- A adjudicação de bens e serviços indevidos ou ilícitos junto de fornecedores;
- O acesso a informação privilegiada ou confidencial por colaboradores não autorizados;
- A aceitação de ofertas por parte de colaboradores do Banco de presentes ou hospitalidades, para além dos usos considerados aceitáveis;
- A ocorrência de conflitos de interesses ou tráfico de influência junto de entidades públicas;
- A actividade comercial em jurisdições consideradas de alto risco;
- A existência de irregularidades na informação e controlo de gestão financeira e contabilístico.

4. Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infracções Conexas

Durante o período de referência, a prevenção dos riscos de corrupção foi salvaguardada pelas práticas de controlo interno e de *governance* instituídas no BAIE, em concreto, através da formação obrigatória ministrada a todos os colaboradores subordinada às temáticas da prevenção do crime financeiro, protecção de dados e segurança de informação, bem como por meio do desenho e implementação efectiva de normativos internos e controlos que se revelam proporcionais e adequados com vista à mitigação dos riscos concretos identificados, designadamente através dos seguintes normativos internos aplicáveis transversalmente a toda a actividade do BAIE:

- Código de Conduta;
- Política de Prevenção de Branqueamento e Capitais e Financiamento do Terrorismo;
- Política de Participação de Irregularidades;
- Política de Prevenção de Conflitos de Interesses;
- Política de Prevenção e Combate à Corrupção;

- f) Política de Partes Relacionadas;
- g) Política de Remunerações;
- h) Política de Fornecedores;
- i) Norma de Gestão de Reclamações;
- j) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas;

No período de referência e até emissão do presente Relatório de Avaliação dos Riscos de Corrupção e Infracções foram revistos e devidamente actualizados¹ grande parte dos normativos internos supramencionados, encontrando-se em curso a redefinição do procedimento interno referente aos fornecedores, o que se justifica pela intensificação legislativa e regulamentar referente a fornecedores críticos e subcontratação.

Ademais, foi ministrada e realizada por 100% dos colaboradores, incluindo membros dos órgãos sociais do BAIE (administração e fiscalização) a formação subordinada à temática da Ética e Conduta bancária (crimes financeiros, participação de irregularidades e protecção de denunciante, presentes e hospitalidades, conflito de interesses e partes relacionadas). Foi ainda ministrada, com sucesso (100% de participação e conclusão com aproveitamento) a formação em Prevenção ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

Nesta senda foram ainda asseguradas acções de sensibilização², mediante várias comunicações internas pelo Departamento de *Compliance*, com vista à maior consciencialização de conceitos, procedimentos e melhoria de condutas de forma a capacitar os colaboradores na identificação e reporte de situações que podem consubstanciar, real ou potencialmente, actos de corrupção e infracções conexas, bem como demais irregularidades, quer estes sejam actuais e/ou eminentes.

À data de referência deste relatório o BAIE, apresentava um grau de 100% no que diz respeito à efectiva implementação de medidas preventivas identificadas no PPR. Considera-se que os controlos existentes são adequados e suficientes para mitigação dos riscos concretos identificados, o que se atesta pela ausência de registo de incidentes relacionados com corrupção e infracções conexas, num ambiente organizacional com comprovada cultura de ética, impulsionado pela formação e *awareness* regulares e contínuos supramencionados, bem como pela efectividade³ e divulgação de canais de ética.

¹ Considerada a data de referência do presente relatório, registe-se que dos normativos internos listados em 4, não foi actualizado, apenas, a Política de Fornecedores, e exclusivamente porque que se encontra, em curso um projecto, devidamente adjudicado a consultor externo, para revisão do procedimento instituído de relativo a Gestão de fornecedores, subcontratação, no âmbito do DORA (*Digital Operational Resilience Act*).

² No período de referência foram realizadas sessões de *awareness* subordinadas às seguintes temáticas: "Dia Internacional da Prevenção da Corrupção"; "Presentes e Hospitalidades"; "Gestão de Reclamações"; Complemento dos Procedimentos de Identificação, em sede de diligências de KYC"; e, "Conflito de Interesses".

³ A Unidade de Conformidade efectua controlos de eficácia regulares dos canais de ética, *i.e.* testa e atesta que os canais estão efectivamente operacionais para recepcionar e registar quaisquer participações de irregularidade.

No âmbito do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infracções Conexas foram identificadas várias medidas de prevenção e tratamento de riscos, que se encontram devidamente elencadas no Anexo II do referido Plano. O seguinte quadro apresenta o grau de execução dessas mesmas medidas:

Implementação de Medidas

Total de Medidas de Prevenção e Tratamento de Riscos	Medidas Implementadas	Medidas Parcialmente Implementadas	Medidas ainda não Implementadas
65	100%	0%	0%

Salienta-se que, no âmbito das práticas de monitorização contínua, identificação de riscos e implementação de medidas de prevenção e mitigação adequadas, no início de 2025 o BAIE procedeu à revisão da sua Política de Identificação e Monitorização de Partes Relacionadas, bem como à actualização da sua Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo, tendo implementado com sucesso novas medidas de prevenção e tratamento de risco em várias áreas da sua actuação.

5. Gestão e monitorização dos riscos

Na sua totalidade, as medidas de prevenção de riscos contempladas no Plano já estavam a ser observadas desde 2023 e foram efectivamente implementadas a 100%. Não obstante, ainda que todas as medidas do plano estejam já implementadas, o Plano constitui um instrumento de gestão dinâmico, porquanto, ainda que seja avaliado anualmente, não obsta a que possam ocorrer avaliações e alterações emergentes de situações que possam ser verificadas ou antecipadas.

Neste sentido, o presente relatório de avaliação tem a finalidade de corroborar o conteúdo do Plano a que respeita, e permite concluir pelo cumprimento do previsto no mesmo.

De acordo com o Plano vigente, e por não terem ocorrido incidentes relacionados com actos de corrupção ou infracções conexas e/ou participações de irregularidades durante o período de referência, não ocorreram assim circunstâncias supervenientes que consubstanciem a necessidade de qualquer alteração aos riscos identificados, revelando-se oportuno manter os riscos, a sua gradação e os controlos associados.

Recomendam-se, ainda, as seguintes medidas no sentido de melhorar o processo de monitorização do Plano:

- Os Directores das várias áreas de negócio devem procurar, de forma activa, contribuir para a identificação de novos riscos de corrupção e infracções conexas, propondo medidas preventivas e revendo as medidas de prevenção de risco já implementadas;
- As áreas de controlo, em concreto o Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), deve continuar a promover acções de formação e *awareness* junto de todos os colaboradores, com o propósito de contribuir para um maior envolvimento e uma cultura robusta de prevenção de risco.

6. Conclusões

No que respeita à prevenção do risco de corrupção e infracções conexas e para efeitos do presente Relatório, considera-se que os mecanismos de controlo e medidas de mitigação de risco identificados pelo BAI Europa, encontram-se devida e efectivamente implementados. A ausência de incidentes relacionados com a prevenção da corrupção corrobora a adequação dos respectivos controlos/medidas mitigatórias, encontrando-se as mesmas durante o período de referência em constante monitorização.

Ainda durante o período de referência, o BAIE continua a desenvolver sistemas que visam comprovar o efectivo funcionamento dos mecanismos de controlo, nomeadamente através da sua monitorização continua, testando o seu efectivo funcionamento e adoptando uma postura proactiva no que diz respeito à sua implementação, monitorização, controlo e manutenção.

Pelo exposto, e em estrito cumprimento do disposto no art. 6.º, n.º 4, alínea b) do Decreto-Lei n.º 109-E/202, emitem-se as seguintes conclusões:

- a) O BAIE dispõe de uma forte cultura de prevenção de riscos de corrupção e infracções conexas robusta reflectida nos seus normativos internos e controlos instituídos, sem prejuízo dos demais normativos vigentes sobre esta temática disponíveis no *website* e na *intranet*, acessíveis a todos os Colaboradores;
- b) Todas as medidas de prevenção e tratamento de riscos encontram-se implementadas;
- c) O BAIE afirma o seu compromisso e postura de tolerância zero face a comportamentos subjacentes ao crime financeiro, em geral, e a fenómenos de suborno e de corrupção, em particular;
- d) São disponibilizadas acções de formação e realizados *awareness* regulares subordinados a princípios e valores éticos do Código de Conduta do Banco de modo a consciencializar, coibir e, no mais possível antecipar situações que possam contribuir para evitar práticas de corrupção e infracções conexas no BAIE;
- e) O BAIE, nomeadamente, na pessoa do Responsável pelo Cumprimento Normativo continua a monitorizar a aplicação das medidas preventivas e correctivas identificadas no PPR, reconhecendo que o mesmo se afigura como um plano dinâmico e que deve ser adequado a cada momento.

Lisboa, 23 de Abril de 2025

O Responsável pelo Cumprimento Normativo,
